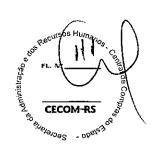


Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



N°359CECOM/2012

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Central de Compras do Estado - CECOM, criada pelo Decreto nº 46.682, de 14 de outubro de 2009, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 21 de março de 2011 e Portaria nº 004, de 04 de abril de 2011, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 44.365, de 23 de março de 2006, e legislações posteriores e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 03/07/12

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às Of horas do dia Of 12

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 horas do dia 03.104.12

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CECOM/RS

www.cecom.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Ouvidoria: (0xx51) 3288-1176

e-mail:ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br Fax (0xx51) 3288-1174/1179

REFERÊNCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1 - DO OBJETO

1.1 Serviços de mão de obra para manutenção na rede de **energia elétrica** – **rede de baixa média e alta tensão** a ser prestado no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, sito na BR 116 km 13, em Esteio/RS, em razão da **EXPOINTER/2012, conforme Anexo V** – **Projeto Básico.**

2 – DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO

2.1 O Edital e o Projeto Básico poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.cecom.rs.gov.br.

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDIO ASJURISARH Em Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
 - c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal ou Municipal;
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.
- 3.3. É vedada a participação de cooperativas, conforme o disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e o Estado do Rio Grande do Sul, Anexo VII TAC.
 - 3.4. É vedada a participação sob forma de consórcio;
 - 3.5. É vedada a subcontratação;
- 3.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e,ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

JORGE BRUM

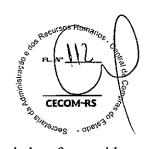
APROVADO O TEOR JURÍDISO
ASJURISARH



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.
- 4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.
- 4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.
- 4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CECOM/RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5- DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

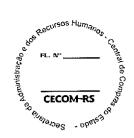
CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9 PREGÃO ELETRÔNICO



- 5.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CECOM/RS. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.
- 5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CECOM/RS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.
- 7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.cecom.rs.gov.br.
- 7.3.. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante que não possuir registro cadastral, deverá apresentar os documentos arrolados no Anexo I, item nº 1.1.
- 7.4. Para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, a empresa licitante já cadastrada, deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 1.2.
- 7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul PROCERGS ou à CECOM/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CECOM, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8 – DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CECOM/RS até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)

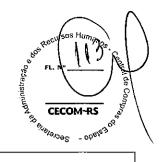
3288-1162. JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDISO ASJUR/SARH Em Rubrica



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



9 – DA PROPOSTA

- 9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a sua proposta inicial de preços contendo os seguintes itens:
 - a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em moeda corrente nacional, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último:
- c) Indicação do(s) Sindicato(s) de Empregados correspondentes à(s) categoria(s) profissional (is) envolvida(s) na licitação e número de funcionários para cada categoria funcional;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;
- 9.2 O licitante que obtiver o menor valor apresentará sua proposta final contendo os seguintes itens:
- a) Montante "A": composto de salários e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, exceto as parcelas relativas aos vales-refeição e vales-transporte, com indicação dos preços unitários por pessoa e global;
- b) Montante "B": composto dos demais custos, tais como lucro, uniformes, equipamentos de proteção individual, tributos e taxa de administração e custos de instalação e mobilização, e todos outros não referidos nos Montantes "A" e "C";
- c) Montante "C": valor facial do vale-refeição, e o custo do vale-transporte, quando for o caso e/ou se a legislação determinar, do pessoal envolvido na prestação do serviço;
- 9.3 A proposta final da licitante vencedora, devidamente assinada e atualizada, juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo III, preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global, deverá ser encaminhada eletronicamente juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nos os itens 9.1 e 9.2;
- 9.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.5. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subseqüentes deste certame.
- 9.6. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 9.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO

.

ASJUR/SARH



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9



PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
- a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.10. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.11. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços sem considerar o Montante "C", tendo em vista seu caráter indenizatório.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 Documentos para Habilitação.
- 10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado CFE e respectivo Anexo, emitido na família 037, correspondente ao objeto licitado, substitui os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2, exceto as letras "i, i.1, i.2, i3, i4, j, k e l";
- 10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, **deverão ser enviados eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo estabelecido nos subitens 10.3.1. e 10.3.2., Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.
- 10.3.1. Para Pregões cuja sessão inicia-se às 9h, até as17(dezessete) horas do mesmo dia, detalhamento da sua proposta de preços devidamente atualizada (Anexo III Planilha de custos e formação de preços) e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, conforme item Da Habilitação, bem como cópia do Acordo ou Convenção Trabalhista, utilizado para a definição do piso salarial da categoria no município da prestação do serviço, celebrado entre as entidades sindicais patronais e dos profissionais.
- 10.3.2. Para Pregões cuja sessão inicia-se às 14h, até as 12(doze) horas do primeiro dia útil seguinte, detalhamento da sua proposta de preços devidamente atualizada (Anexo III Planilha de custos e formação de preços) e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, conforme item Da Habilitação, bem como cópia do Acordo ou Convenção Trabalhista, utilizado para a definição do piso salarial da categoria no município da prestação do serviço, celebrado entre as entidades sindicais patronais e dos profissionais.
- 10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

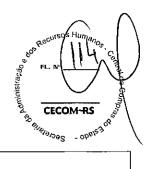
APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJURISARH
Em DON Rubrica

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



11- DA SESSÃO DO PREGÃO

- 11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.
- 11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.
- 11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.
- 11.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.14. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

ŞJUR/S<u>A</u>RH

Kubrica

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

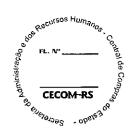
JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



- 11.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta:
- 13.1.1 Para o Montante "A": preço por pessoa superior a 2 (duas) vezes a remuneração, incluindo o salário básico estabelecido em dissídio ou acordo coletivo para a categoria profissional do objeto da licitação e os adicionais legais devidos em função da atividade, local/e ou horário de trabalho;
- 13.1.2 Para o Montante "B": Preço superior a 35% do total do Montante "A", no caso dos serviços em que sejam necessários materiais e/ou equipamentos a serem fornecidos pela licitante; e
 - 13.1.3 Preço superior a 25% do total do Montante "A", para os demais casos;
- 13.1.4 O Montante "B" deverá ser discriminado com, no mínimo, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social COFINS, o Programa de Integração Social PIS e o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN.
 - 13.1.5 Para o Montante "C":
- C.1) valor facial do vale-refeição superior ao que é pago ao funcionalismo estadual, salvo se o valor for estipulado por lei ou dissídio ou acordo coletivo;
- C.2) -Valor do vale-transporte superior ao pago pela passagem do meio de transporte coletivo utilizado.
- 13.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.
- 13.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 13.4. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Central de Compras do

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

JORGE BRUM

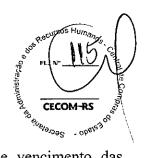
Č

APROVADO O TEOR JURÍDIOC



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



Estado do Rio Grande do Sul - CECOM/RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.5. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preco, ofertado eletronicamente.

14- DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente.
- 14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CECOM/RS.
- 14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

16- DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

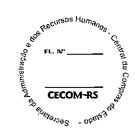
16.1.1. Advertência por escrito;

APROVADO O TEOR JURÍDICO

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado -- CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9 PREGÃO ELETRÔNICO



- 16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CECOM/RS convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.
- 16.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
 - a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 16.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.
- 16.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
- 16.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.
- 16.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.4. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
 - 17.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro:
 - 17.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior:
- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)

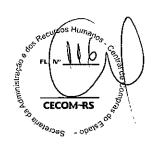
3288-1162. JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



- b) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- c) Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.
- 17.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos para o Credenciamento

Anexo II- Termo de Contrato

Anexo III- Planilha formação de preços

Anexo IV- Declaração de que Não Emprega Menor

Anexo V – Projeto Básico.

Anexo VI - Analise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - AFC

Anexo VII – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC).

Porto Alegre, 24 de Maio de 2012.

a) Elisabet R. Goldoni Anhaia

11

APROVADO O TEOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado — CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

1.1. Empresas sem registro cadastral na CECOM:

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) cópia do enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- h) Termo de liberação de senha eletrônica;
- i) endereco eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

1.2. Empresas com registro cadastral na CECOM:

- a) cópia do CPF e Carteira de Identidade autenticados, do representante da Empresa e do usuário responsável;
- b) procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- c) cópia do enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP autenticada pela Junta Comercial, se for ou caso;
- d) Termo de liberação de senha eletrônica.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)

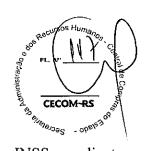
3288-1162. JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJURISARH
Em 2000 Subrica



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado do Anexo VI Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante ACF, preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br, exceto para as ME e EPP;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- i) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;
- i.1) Registro no Conselho Regional de Administração e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do Conselho Regional de Administração CRA/RS e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;
- i.2) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, atestado emitido pela Entidade competente, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:
- i.3) A prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- i.4) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração CRA/RS e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/RS;
- j) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002, conforme Anexo IV;
- k) Declaração da empresa licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.
- l) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

JORGE BRUM

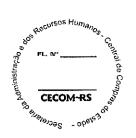


APROVADO O TEOR JURÍDICO



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do (a)... (órgão), ... (ou entidade), sito no (a)... (endereço), representado neste ato pelo... (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e... (pessoa jurídica), sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o n°.... (n° do CNPJ), representada neste ato por... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°.... (n° do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Estadual nº 44.365, de 23 de março de 2006 e legislações posteriores e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Execução de serviços de mão de obra para manutenção na rede de **energia elétrica** — **rede de baixa média e alta tensão** a ser prestado no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, sito na BR 116 km 13, em Esteio/RS, em razão da **EXPOINTER/2012, conforme Anexo V** — **Projeto Básico.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo V – Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$...** (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 15.94 Atividade/Projeto: 5640 Elemento: 3.3.90.39

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -

Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

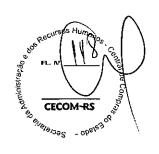
JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



Recurso: 0141 Rubrica: Empenho nº Data do Empenho:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- 5.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.
- 5.3 O CONTRATADO não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do CONTRATANTE.
- 5.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;
 - 5.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;
- 5.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS, devidamente atualizados;
- 5.5 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDENIZAÇÃO

- 6.1 Os valores do vale-refeição e vale-transporte, constantes do montante "C" serão indenizados pelo efetivamente dispendido pela Contratada, ou seja, a diferença entre o valor facial do vale-refeição e/ou preço da passagem e o que for descontado do empregado, multiplicado pelo nº de beneficiários, conforme demonstrativo dos custos dos vales-refeição e transporte, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e/ou nota fiscal fatura.
- 6.1.1 A administração Pública Estadual poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação dos valores lançados no demonstrativo.
- 6.1.2 O valor do vale-refeição estará limitado ao que é pago aos servidores públicos e sofrerá alteração pelos mesmos índices e periodicidade do funcionalismo público estadual ou de acordo com o estipulado em dissídio coletivo da categoria.
 - 6.1.3 O vale-transporte estará limitado ao custo da passagem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

JORGE BRUM

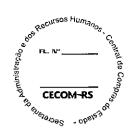
APROVADO O TEOR JURÍDICO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA OITAVA - DOS DESCONTOS

8.1 A inexecução dos serviços do presente contrato decorrentes do não suprimento de faltas, atrasos ou antecipações nas saídas dos empregados da Contratada será descontado do preco estipulado, da seguinte maneira:

Montantes "A" + "B"

----x horas a descontar Desconto = -----

Dias úteis/mês x horas dia útil

- 8.2 Considera-se dia útil para fins desta cláusula os dias em que há previsão de prestação de serviço.
- 8.3 Os valores referentes ao vale-refeição e vale-transporte Montante "C", que forem descontados dos empregados deverão ser compensados no demonstrativo dos custos dos vales-refeição e transporte.

CLÁUSULA NONA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

- 10.1 Os serviços terão início no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executadas de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.
- 10.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 10.3 O prazo de duração desta contratação será de 06/08/2012 a 10/09/2012, a contar da data da publicação da súmula do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO **CONTRATO**

- 11.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei federal n° 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.
- 11.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

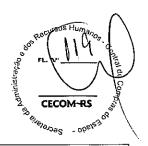
12.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

APROVADO O TEOR JURÍDIÇO



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Dos Direitos

- 13.1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 13.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

13.2 Das Obrigações

- 13.2.1. Da CONTRATANTE:
- 13.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 13.2.1.2 fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;
- 13.2.1.3 Designar formalmente um servidor do quadro permanente, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA para com os empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 13.2.1.4 Instituir e manter um cadastro de todos os empregados que prestarem serviço nas suas dependências, bem como entrevistar os empregados nos termos do artigo 3° § § 1° e 2°, e do § § 1° e 2° do art. 5°, do decreto estadual n° 43.183, de junho de 2004, e
- 13.2.1.5. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
 - 13.2.2 Da CONTRATADA:

. 8

- 13.2.2.1 Prestar o serviço na forma ajustada;
- 13.2.2.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:
- 13.2.2.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- 13.2.2.4 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA", quando for o caso;
- 13.2.2.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.2.6 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 13.2.2.7 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 13.2.2.8 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)

3288-1162. JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em/ Compression L

17(2)

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



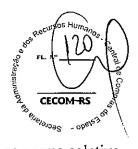
- 13.2.2.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- 13.2.2.10 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- 13.2.2.11 Entregar ao funcionário os vales-refeição e os vales-transporte até o 1° dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados em número suficiente para os dias úteis do mês:
- 13.2.2.12 A mão de obra especializada, os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.2.2.13 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.2.2.14 Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- 13.2.2.15 Manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços;
- 13.2.2.16 Fornecer lista com número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, juntamente com cópia do contrato de trabalho de cada um dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS;
- 13.2.2.17 Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;
- 13.2.2.18 Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, utilizando-se da melhor técnica para sua execução;
- 13.2.2.19 Destacar elementos para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual;
- 13.2.2.20 Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;
- 13.2.2.21 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina do Serviço Público:
- 13.2.2.22 O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 200/2 Rubrica



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional;

13.2.2.23 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

13.2.2.24 Atender integralmente a Anexo V - Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.
- 15.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 16.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.
 - 16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
 - 16.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual:
- b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);
 - c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

- 27) · · ·

- d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;
- 16.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 16.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 16.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)

3288-1162. JORGE BRUM

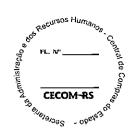
APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJURISARH
Em 366 (2 Rubrica 1

. G



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 16.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.
- 16.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.
- 16.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.
- 16.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.
- 16.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.
- 16.7. As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

17.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de

de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas.

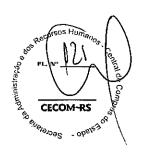
APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 3 0 1 2 Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



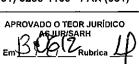
ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Referência Processo nº:										
Licitação nº:, proposta aberta dia/										
I.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:										
1.1) Tipos de Serviços:										
Jornada diária de(
Escala de serviço:										
Total de horas semanal(
Quantidade de postos de serviço(
Número de empregados por posto:()								
1.2) Salário Normativo:										
a) Categoria:	R\$									
b) Categoria:										
NOTA: A proposta foi elaborada com base nos salár com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos a)// b)//	_									
com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos a)// b)/	_	nomologados em:								
com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos a)// b)/	_									
com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos a)// b)/	_	nomologados em:								
com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos a)// b)/ II – MONTANTE A: 2.1) - Categoria Profissional:	_	nomologados em:								
com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos a)// b)/ II - MONTANTE A: 2.1) - Categoria Profissional: 2.1.1) Remuneração:	s de Trabalho l	Valor do Item								
com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos a)// b)/ II – MONTANTE A: 2.1) - Categoria Profissional: 2.1.1) Remuneração: a) Salário	_	Valor do Item								
com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos a)// b)// II - MONTANTE A: 2.1) - Categoria Profissional: 2.1.1) Remuneração:	s de Trabalho l	Valor do Item								
com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos a)// b)/ II – MONTANTE A: 2.1) - Categoria Profissional: 2.1.1) Remuneração: a) Salário b) Adicionais sobre o salário	(%)	Valor do Item R\$R\$								
com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos a)// b)//. II - MONTANTE A: 2.1) - Categoria Profissional: 2.1.1) Remuneração: a) Salário b) Adicionais sobre o salário - Adicional Noturno - Adicional periculosidade/insalubridade - outros (especificar)	(%) (%) (%) (%) (%)	Valor do Item R\$R\$								
com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos a)// b)// II - MONTANTE A: 2.1) - Categoria Profissional: 2.1.1) Remuneração: a) Salário b) Adicionais sobre o salário - Adicional Noturno - Adicional Periculosidade/insalubridade - outros (especificar). 2.1.2) Encargos Sociais incidentes no item (2.1.1)	(%) (%) (%) (%) (%)	Nalor do Item R\$								
com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos a)// b)//. II - MONTANTE A: 2.1) - Categoria Profissional: 2.1.1) Remuneração: a) Salário b) Adicionais sobre o salário - Adicional Noturno - Adicional Periculosidade/insalubridade - outros (especificar) 2.1.2) Encargos Sociais incidentes no item (2.1.1) Grupo A:	(%) (%) (%) (%) (%)	Nalor do Item R\$								
com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos a)// b)// II – MONTANTE A: 2.1) - Categoria Profissional: 2.1.1) Remuneração: a) Salário b) Adicionais sobre o salário - Adicional Noturno - Adicional Periculosidade/insalubridade - outros (especificar). 2.1.2) Encargos Sociais incidentes no item (2.1.1)	(%) (%) (%) (%) (%)	Nalor do Item R\$								

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

JORGE BRUM

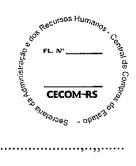






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



- SENAI/SENAC	(%)	K\$
- INCRA	(%)	R\$
- Salário Educação	(%)	R\$
- FGTS	(%)	R\$
- Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	(%)	R\$
- SEBRAE	(%)	R\$,
GRUPO B:		
- Férias	(%)	R\$
- Auxílio Doença	(%)	R\$
 Licença Maternidade/Paternidade 	(%)	R\$
- Faltas Legais	(%)	R\$
- Acidente de Trabalho	(%)	R\$
- Aviso Prévio	(%)	R\$
- Décimo Terceiro Salário	(%)	R\$
GRUP <u>O C</u> :		
- Aviso Prévio Indenizado	(%)	R\$
- Indenização Adicional	(%)	R\$
- FGTS nas rescisões sem justa causa	(%)	R\$
GRUPO D:	,	
- Incidência dos encargos do grupo A sobr	re	
os itens do <i>grupo B</i>	(%)	R\$,
2.2) - Categoria Profissional:		
2.2.1) Classificação do Empregado:.(p.e.= telet	fonista)	
a) Śalário	(%)	R\$
b) Idem item acima (categoria anterior 2.1)	• /	-
o conjunto sempre que houver uma categoria difere		
5		R\$
VALOR DO MONTANTE A:	(%)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
NOTA: A inclusão destes itens na composição	da Remuneraç	eão R\$
dependerá das peculiaridades do respectivo Acor	-	
Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em quest	•	
•		
III MONTANTE D.		Volon do Itom
LE E E BANK AND LE A MALETEN EJA		Volon do Itam

III – MONTANTE B:		Valor do Item
 3.1) Custos de instalação e mobilização: Equipamentos de utilização específica Despesas com manutenção de equipam 	•	R\$ R\$
- Treinamento inicial	(%)	R\$
3.2) Despesas Administrativas:		

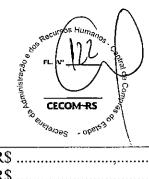
CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 3 6 2 Rubrica



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO

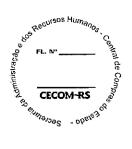


-	Local e data	Assinatura e carin	nbo da empresa
VALOR	TOTAL MENSAL DOS MONTAN	TTES A+B=	R\$
VALOR	DO MONTANTE C:	(%)	R\$
	Vale alimentação Vale-transporte	(%) (%)	R\$ R\$
IV – MO	NTANTE C:		Valor do Item
VALOR	DO MONTANTE B:	(%)	R\$
	Treinamento reciclagem de pessoal) Lucro	(%) (%)	R\$ R\$
- I - (Depreciações de Instalações e Equipan Dutras Despesas Administrativas (espe Dutros (especificar)	nentos (%)	R\$ R\$ R\$
1	Jniforme Fributos (indicar qual tributo e sua resp	(%) pectiva alíquota) (/R\$ %) R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

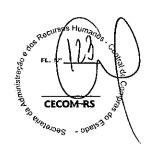
Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJURISARH
Em LOO L Rubrica



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO V

BÁSICO (Inc. I, Art. 7º da Lei Federal 8666/93)

Serviço de mão de obra para manutenção na rede de **energia elétrica – rede de baixa, média e alta tensão -** para serem prestados no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, sito na BR 116 km 13, em Esteio/RS, em razão da **EXPOINTER/2012**

I) PERÍODO, Nº DE FUNCIONÁRIOS E HORÁRIO:

Período	Nº de Funcionários	Horário
06/08 a 12/08	04	08h00min às 12h00min e
71.00		13h30min às 17h30min
13/08 a 19/08	06	08h00min às 12h00min e
7 dist		13h30min às 17h30min
20/08 a 24/08	08	08h00min às 12h00min e
5 dins		13h30min às 17h30min
25/08 a 02/09 9 dias	04	08h00min às 16h00min
25/08 à 02/09 9 1/45	08	16h01min às 22h00min
	04	08h00min às 12h00min e
03/08 a 10/09 39 dis		13h30min às 17h30min

7 x 8 x 4 =

II) FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1) O serviço será prestado no período de 06/08/2012 à 10/09/2012 e será prestado no interior do Parque Estadual de Exposições "Assis Brasil", em Esteio RS.
- 2) A empresa deverá apresentar os funcionários identificados por crachás e usando MACACÃO na cor AZUL com sinalizador.
- 3) A empresa deverá manter no PEEAB durante todo o período do contrato um veículo caminhão (com no máximo cinco anos de uso, a contar a partir de 2005) equipado com hidráulico, tipo cesto aéreo para manutenção e substituição de lâmpada e bandeiras com 20 metros de altura e outros equipamentos necessários a sua execução de consertos da rede elétrica de baixa, média e alta tensão e dispor de plantão de um caminhão (com no máximo cinco anos de uso, a contar a partir de 2005) tipo LINHA VIVA no período de 24/08/2012 até 02/09/2012, para atendimento da média e alta tensão, se necessário e demais serviços solicitados pela Direção do Parque.
- 4) A empresa deverá fornecer equipamentos e materiais de segurança aos seus funcionários.

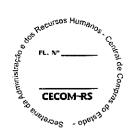


25

APROVADO O TEOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9 PREGÃO ELETRÔNICO



- 5) A empresa deverá fazer a substituição de materiais danificados tais como: fusíveis, cabos, fios, lâmpadas, disjuntores e outros materiais elétricos e canos, sempre que solicitado pela Direção do PEEAB, devendo a empresa fornecer os materiais solicitados pelo setor de elétrica com anuência da Direção do Parque, sendo cobrado em separado com a apresentação de orçamentos.
- 6) A empresa deverá atender os serviços de baixa, média, alta tensão e todos os serviços de elétrica solicitados pela Direção do PEEAB.
- 7) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido pela AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia SA.
- 8) Os servidores da **CONTRATADA** deverão ficar instalados junto a central de energia elétrica e hidráulica do Parque, (casa de força), em módulo habitável (container), fornecido pela empresa.

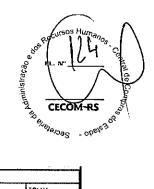
26

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJURISARH
Em 200 Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



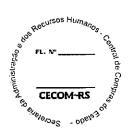
ANEXO VI

willer							J	J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO								
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					L1						FOLHA					
6	ANE	EXO II AO DECRETO N	36.601	, de 10-04-96.												
		ANÁLISE	CONT	BIL DA CAPAC	CIDA	DE F	INA	NCEIRA	\ DI	ELICITA	NTE	- AC	F	. !		
	(DELONE)															
COOX		CAÇÃO DO EDITAL OU CAR HOME DO LICITADOR	IA-CON	ATE.						OMEFO	MOC	ALIO. I		DATA		
8 1	IDENTES	CAÇÃO DO LICITANTE														
COC	ME.		ACIVITA	DE PRINCIPAL									CVUE	~~~~~~~		 \$1
													<u> </u>			
FIRM	LPAZĀS SO	CML								CM	CGC/T	E				
ENDE	REÇO ins.	everkie, preșe els.)		<u> </u>					,	IÚMEP.O	CÓN	<u> </u>	CEP			
HOME	DO REPRE	SENTANTE LEGAL										TEU	FONE			
DA1 44	NCO AFRES	EVZANA			r	DATA	00.8	ALAHCO A	2015	1 1557	VRO DI					
PERK	-	Califor			1	100 1111		~0~1Ç0 N	110-	""	YAU UI	*****		N* 001	RJC	
-		21010 00 201-2101														
HOME		CACÃO DO CONTABILISTA	***************************************				CP	Nº DO F	tEG!	STRO VO C	RC	TEL	FONE			_
							1					_				
ENDE	REÇO NA	averide, priige etc.)							,	FUMERO	CON	7	CEP		~~~~~	
											<u> </u>					
0.1		CAÇÃO DA AUDITORIA								,						
NOM													Nº DO RI	CUSTR	O NO CI	tC.
E	RALANÇ	o patrimonial reestru	URADO	·	1	DE	MONS	STRAÇÃO) DA	ANALISE	FINAN	CEIRA	DO UCITA	NTE		
-		CONTAS		Em R3 Mr	╄-	NO	CE			VALO	١	NOTA	PES	0	₩P	
1		CULANTE AJUSTADO (ACA)			┨ *	LICH	UKENT	'E								
3		CIRCULANTE (PC)	_		┼	-								 -		
4		ALIZÁVEL A LONGO PRAZO			- ?	OE/	UIOEZ KAL		- 1							
5		BAYO A LONGO PRAZO BAANENTE			+	 			4				-			
<u> </u>	····	WO LÍQUIDO AJUSTADO	_		٦,	GAU	N) DE	ÇÃO					1	- {		
7		CINCULANTE			+-				-		-					
8		NO LIQUIDO AJUSTADO	_	***************************************	┪⁴	OE:	CURT	MENTO PRAZO								
9		BNO A LONGO PRAZO		<u> </u>	1.	-		LIFLYYA	-				+			
10		NO LÍQUIDO AJUSTADO			1 5	GU	W.	MENTO								
11		& ANTECYPADAS	1		NFR	NO	TA FIN	AL DA ÇAP	'AÇK	ADE FINAN	CEIRA	RELATIN	M•ΣNP	\dashv		
12	RESULTA	DOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	1	·····				12. 2 70					e e		en je	57
13	CAPITAL S	FOCIAL INTEGRALIZADO			G			DO DA AH				Allena de la compansión	A MEL CO LANGE	7 7 2 3 3		
14	PATRIMO	NO LÍQUIDO											***************************************			
15	соният	NCIA (Mile Instruptes no verso)			L											
								***************************************								_
H	***************************************	ICAÇÃO DO SERVIDOR PÚI	LICO													_
NOM												1	MATRICUL	A		

1				Dŧ	CLAH A	cko =	*ZZA	RATURAS							·····	****
 ^-		the level of a manager Enter	ote e c -													
1400	и ежраев	nte legal da ampresa licita illo da verdade, bem com prituração contribil, para o	> eutonz	ато искавог, рог	ᄬᅄ	porc	Autor	114500	ı, qu elqt	er tempo	TOBÇÕE , RICHIT	AUDIL O	etades no e livros o	ete fo: os do	mulán cumbn	o ko
1 2 146		LICITANTE	an onto		NTABL			- .		T						
		Section 115		 						 		LX	CITADOR			
DATA	<u>.</u>	Cape Commence	er promiser out to the	DATA	Phys. I man 7	yn (capaniona)			mary or	DATA						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9 PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC).

JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH

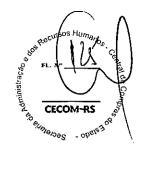
Em ___/___Rubrica



671

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



vì



11

Ministério Público do Trabalho

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 4º REGIÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) (PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO -- PI -- № 622/2004)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4º REGIÃO, representado, neste ato, pelo Procuradores do Trabalho Alexandre Corrêa da Cruz e Gilson Luiz Laydner de Azevedo, e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado, neste ato, pela Procuradora-Geral do Estado, Dra. Helena Maria Silva Coelho.

Considerando que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente, pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária com a Administração Pública, por estatuto próprio.

Considerando que a CLT, no artigo 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da legislação trabalhista.

Considerando que as sociedades cooperativas, segundo dispõe o artigo 4º da Lei 5.764, de 16.12.1971, "são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

Considerando que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (artigo 86 da Lei 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada.

Considerando que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade e que a prática do *marchandage* é vedada pelo artigo 3º da CLT e repelida pela jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (Súmula nº 331).

29 29

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH



1...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO





Ministério Público do Trabalho

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO . 4º REGIÃO

Considerando que os "cooperados" trabalham, por intermédio de cooperativas de mão-de-obra, em benefício do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em situação fática idêntica à dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontrando-se, no entanto, à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente aquelas destinadas a tutelar a segurança e a higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (artigo 5º, caput, e artigo 1º, incisos III e IV, da Constituição da República).

Considerando que, no processo de terceirização, o tomador dos serviços (na hipótese, o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) tem responsabilidade subsidiária por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos da Súmula nº 331, item IV, do TST, responsabilidade esta passível de gerar prejuízos ao erário, caso constatada a mera intermediação de mão-de-obra patrocinada pelas cooperativas contratadas, com a incidência da regra do artigo 9º da CLT.

Considerando o teor da "Recomendação Para a Promoção das Cooperativas", aprovada na 90ª Sessão da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em junho de 2002, ao recomendar aos Estados a implementação de políticas no sentido de:

"8.1.b. Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas ao não-cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores, velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

Considerando, como precedente, o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União Federal, nos autos da Ação Civil Pública nº 1082/2002, ajuizada, pelo *Parquet*, perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, ajuste por intermédio do qual a União, em síntese, comprometeu-se a não mais contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra, quando o labor, por sua própria natureza, demandar trabalho subordinado em relação ao tomador ou em relação ao fornecedor dos serviços.

Considerando, por fim, a decisão, com caráter normativo. aplicável a toda a Administração Pública Federal, dos Exmos. Ministros do Tribunal de Contas da União (TCU), em Sessão Plenária, nos autos de representação formulada pelo Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Ceará contra a Concorrência nº 41/2002 (Acórdão 1815-47/03-P), resultando na determinação à Caixa Econômica Federal para que, nos futuros editais de licitação, seja previamente definida a forma como os serviços serão prestados e "se, pela natureza da atividade ou pelo modo como é

> APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH / _ Rubrica



ι.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO





225

usualmente executada no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem assim de pessoalidade e habitualidade, deve ser vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vinculo de emprego entre essas entidades e seus associados" e "se houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o tomador de serviços, bem assim de pessoalidade e habitualidade, a terceirização será ilicita, tornando-se imperativa a realização de concurso público, ainda que não se trate de atividade-fim da contratante" (tal decisão analisou, de forma incidental, a eficácia do Termo de Conciliação Judicial supracitado).

Resolvem celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme segue:

Cláusula 1ª – O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL se absterá de contratar e manter trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra para a prestação dos serviços abaixo arrolados, ligados às suas atividades-fim ou às atividades-meio, quando o labor, por sua própria natureza ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, demandar subordinação jurídica, pessoalidade e não-eventualidade, quer em relação ao tomador, quer em relação ao fornecedor dos serviços:

- a) serviços de limpeza;
- b) serviços de conservação;
- c) serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) serviços de recepção;
- e) serviços de copeiragem;
- f) serviços de reprografia;
- g) serviços de telefonia;
- h) serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) serviços de auxiliar de escritório;
- k) serviços de auxiliar administrativo;
- I) serviços de office boy (contínuo);
- m) serviços de digitação;
- n) serviços de assessoria de imprensa e relações públicas;
- o) serviços de motorista;
- p) serviços de ascensorista;
- q) serviços ligados à área da saúde;
- r) serviços de arquitetura e engenharia.
- § 1º O disposto nesta cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.
- § 2º A relação do *caput* poderá ser acrescida, conforme eventual necessidade de adaptação do compromisso assumido, a partir de deliberação conjunta dos signatários.

Claúsula 2ª - Considera-se cooperativa de mão-de-obra aquela associação

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH

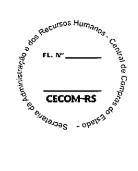
Em / / Rubrica



0.1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



 v^{v}

Ministério Público do Trabalho

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 4º REGIÃO

que não disponha de qualquer meio de produção e cuja atividade precipua seja a intermediação, a terceiros, de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo, neste caso, vínculo de solidariedade entre os cooperados), ocorrendo a prestação de serviços de forma individual (e não, coletiva).

Claúsula 3ª - O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL se obriga a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de explicitar a natureza dos serviços licitados, determinando se tais serviços podem ser realizados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais.

§ 1° – É lícita a contratação de sociedades cooperativas desde que os serviços licitados sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em retação a dirigentes, sócios ou prepostos das cooperativas, seja em relação ao tomador de serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem informando o nome de todos os associados. Observe-se que tão-somente os serviços podem ser terceirizados, restando vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores por cooperativas de qualquer natureza.

- Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Claúsula 1ª deverão fazer expressa menção ao presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, se possível com a transcrição na integra ou sob a forma de Anexo.

§ 3º - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo tal condição requisito obrigatório à assinatura do respectivo contrato.

Cláusula 4º - O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente TAC.

Cláusula 5ª - Os contratos em vigor, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e cooperativas de mão-de-obra, contrários ao presente Termo, não serão renovados ou prorrogados.

Parágrafo único Excepcionalmente, para ensejar a realização de procedimento licitatório, admite-se uma única prorrogação, por até 180 (cento e oitenta) dias, para os contratos que tiverem seu vencimento até um ano após a assinatura do presente TAC.

Clausula 6ª – Este TAC tem eficácia de título executivo extrajudicial, ensejando a execução, caso descumprido, perante a Justiça do Trabalho, observados os termos do artigo 876 da CLT e do artigo 645 do CPC.

§ 1º - O Ministério Público do Trabalho, diretamente ou por meio da Delegacia Regional do Trabalho, velará pela fiel observância dos compromissos assumidos pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, notificando a

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH

_/___ Rubrica _

3288-1162. JORGE BRUM

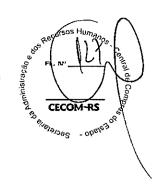


4 1:1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO



í



Ministério Público do Trabalho

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 4º REGIÃO

Procuradoria-Geral do Estado sobre eventual inadimplemento e adoção das medidas pertinentes.

§ 2° – Em caso de notícia de descumprimento do TAC firmado, o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, após intimado, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2006.

HELENA MARIA SILVA COELHO Procuradora-Geral do Estado do Rio Grande do Sul

> ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ Procurador do Trabalho

GILSON LUIZ LAYDNER DE AZEVEDO Procurador do Trabalho

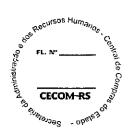
CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

JORGE BRUM

/___/_ Rubrica _



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000277-15.00/12-9 PREGÃO ELETRÔNICO





Ministério Público do Trabalho

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 4º REGIÃO

PP 001160.2004.04.000/4

ATA DE AUDIÊNCIA

Às 14 horas e 30 minutos do dia 11 de maio de 2011, na sede do Ministério Público do Trabalho da 4º Região, perante a Coordenadoria de Primeiro Grau de Jurisdição, em audiência presidida pelo Procurador do Trabalho Dr. Philippe Gomes Jardim, compareceram a Dra. Georgine Simões Visentini, Procuradora do Estado, OAB/RS 35.275, e a Dra. Anastazia Nicolini Cordella, Procuradora do Estado, OAB/RS 27.848, representantes do Estado do Rio Grande do Sul.

presente audiência é realizada a partir solicitação da PGE em face da nova redação do Inciso I, do Art. 3°, da Lei 8666/93. Pelo Procurador do Trabalho foi afirmado que o entendimento deste órgão é de que a alteração legislativa não pode permitir a possibilidade de intermediação de mão de obra por cooperativas em desrespeito às regras da CLT e da Constituição. Assim, em nada afronta os termos do Termo de Ajuste de Conduta firmado nos presentes autos na medida em que é licito às cooperativas participarem dos processos licitatórios, desde que os serviços sejam de natureza coletiva e com absoluta autonomía dos cooperados, conforme já disposto no Parágrafo I, da Cláusula 3ª do Termo de Ajuste de Conduta.

Com relação ao ofício de Folha 521, a PGE informa que não recebeu, e compromete-se a apresentar, no prazo de 60 dias, relação atualizada de cooperativas com contrato em vigor com o Estado do Rio Grande do Sul, considerando todas as suas secretarias estaduais, órgãos da administração direta e da administração indireta que tenham realizado licitação pela CECOM (Central de Compras do Estado, departamento da Secretaria da Administração) com a identificação completa das partes, objetos dos contratos e prazos de vigência, acompanhada das cópias dos respectivos contratos.

Com relação aos processos licitatórios que envolvem os órgãos da administração indireta, a PGE se compromete a orientá-los para o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, inclusive divulgando cópia do mesmo.

Nada mais havendo, foi encerrada a audiência, e lavrada

em duas yias de igual teor e forma. a presente ata/

Philippe Gomes Jardim Procurador do Trabalho

Georgine Simões Visentini

Procuradora do Estado

Anastaź Nicolini Cordella Procuradora do Estado

Daniellé Eckert Estagiaria de Administração